

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PE000805/2015
DATA DE REGISTRO NO MTE: 01/09/2015
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR057093/2015
NÚMERO DO PROCESSO: 46213.020598/2015-43
DATA DO PROTOCOLO: 28/08/2015

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46213.020411/2015-10
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 27/08/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP DE ASSESSORAMENTO, CNPJ n. 24.130.270/0001-85, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIO SERGIO BRITO DE ALMEIDA;

E

SESCAP-PE SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS E DAS EMPR. DE ASSES.,PERICIAS, INFORM.E PESQUISAS NO EST.PE, CNPJ n. 41.227.034/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALBERICO XAVIER DE MORAIS PINTO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016 e a data-base da categoria em 01º de agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Perícia, Pesquisa e Informação**, com abrangência territorial em PE.

**RELAÇÕES SINDICAIS
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - DESCONTO ASSISTENCIAL PATRONAL**

FICA INSTITUÍDO NOS TERMOS DO ART. 8º, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME DELIBERADO EM ASSEMBLÉIA QUE APROVOU OS TERMOS DESTA CONVENÇÃO, CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL, NO VALOR DE R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS), BENEFICIANDO COM DESCONTO DE R\$270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS) PARA EMPRESAS QUE TENHAM QUADRO DE ATÉ 10 (DEZ) EMPREGADOS, DESCONTO R\$240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS) PARA EMPRESAS QUE TENHAM QUADRO ACIMA DE 10 (DEZ) E DE ATÉ 20 (VINTE) EMPREGADOS, E DESCONTO R\$120,00 (CENTO E VINTE REAIS) PARA EMPRESAS QUE TENHAM QUADRO ACIMA DE 20 (VINTE) E DE ATÉ 40 (QUARENTA) EMPREGADOS, DIVIDIDOS EM TRÊS PARCELAS, COM VENCIMENTOS NOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2015, A SEREM PAGAS PELOS EMPREGADORES EM FAVOR DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. - SESCAP-PE, ATRAVÉS DE BOLETO DE COBRANÇA BANCÁRIA COM VENCIMENTO PARA O DIA 30 (TRINTA) DE CADA MÊS ACIMA MENCIONADO, DESTINANDO-SE A MESMA PARA ATENDER AS DESPESAS ORIUNDAS DA PRESENTE NEGOCIAÇÃO COLETIVA (EDITAIS, PUBLICAÇÕES, CONVOCAÇÕES, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ETC).

PARAGRAFO ÚNICO

EVENTUAL ATRASO QUANTO AO PAGAMENTO DA TAXA ACIMA IMPORTARÁ NA INCIDÊNCIA DE MULTA À RAZÃO DE 2% (DOIS POR CENTO) MAIS JUROS MORATÓRIOS A RAZÃO DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS.

**MARIO SERGIO BRITO DE ALMEIDA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP DE ASSESSORAMENTO**

**ALBERICO XAVIER DE MORAIS PINTO
PRESIDENTE
SESCAP-PE SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS E DAS EMPR. DE ASSES.,PERICIAS, INFORM.E
PESQUISAS NO EST.PE**

**ANEXOS
ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

